

# Prefeitura Municipal de Itapuí



PROJETO DE LEI Nº53/2007 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI A CEDER, A TITULO ONEROSO, A POSSE DE ÁREAS DE TERRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara aprova e eu sanciono e promulgo

a seguinte lei:

**ADMINISTRAÇÃO** Artigo 1°) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à titulo oneroso, para a empresa Lourenço Aparecido da Silva ME., a posse de área de terra descrita na Lei Municipal nº. 2.236/2007, de até 800 m² (oitocentos) metros quadrados.

Artigo 2°) - O interessado na cessão referida, deverão realizar o pedido de reserva de área, através de requerimentos, devendo constar:

- a)- Implantação geral -
- b)- Plantas -
- c)- Cortes-
- d)- Elevações-
- g)- Memorial descritivo
- h)- Anteprojeto de previsão de expansão

Parágrafo Único) - A Prefeitura poderá receber o pedido de reserva disposto no artigo 2°, somente com as plantas do anteprojeto de arquitetura, desde que estas mencionem 2005 - 2008 claramente a área de construção.

Artigo 3°)- O interessado deverá recolher no ato da publicação desta Lei o valor correspondente a R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por metro quadrado da gleba pretendida.

Artigo 4°)- Constituem obrigações para o interessado:

Obrigatoriedade de apresentar projeto no prazo máximo de 90(noventa) dias, após ser Iinvestido no direito de posse e dar início à construção da obra até 180 dias, decorridos da aprovação do projeto pelos órgãos competentes.

Parágrafo Único)- Para atender interesses relevantes de ocupação da área do distrito industrial ou da industrialização, a prefeitura poderá dilatar os prazos fixados, desde que não ultrapassem 6 meses para apresentação do projeto e 12 meses para início das obras.





II- Obrigatoriedade de iniciar as atividades do empreendimento no prazo máximo de 36 meses, a contar da data de aprovação do projeto.

Artigo 5°) As exigências constantes da Lei no que couber serão explicitadas na escritura de cessão, assim como as penalidades no caso de inadimplemento:

I- Retomada pela prefeitura, da área recebida em cessão com a finalidade de expansão, no caso da sua não utilização no tempo previsto;

II- Outras penalidades e medidas cabíveis, de acordo com a lei.

Artigo 6°)- O fechamento das áreas dos terrenos, que poderá ser feito por meio de cerca viva, alambrado ou muro, assim como o piso das calçadas, deverá obedecer aos padrões determinados pela Prefeitura.

Artigo 7°)- A Prefeitura fiscalizará o andamento das obras objetivando a plena execução dos projetos aprovados.

- § 1°)- Havendo mo<mark>dificação</mark> do projeto original, por motivo de ordem técnica ou outra qualquer causa, a Prefeitura deverá ser comunicada.
- § 2°)- Na falta do cumprimento do plano de construção aprovado, e respectivas especificações, a fiscalização da prefeitura poderá indicar o embargo da obra.
- §3°)- No caso de paralização das obras, por razões imprevistas, exigências dos órgãos técnicos oficiais ou problemas judiciais, a Prefeitura, conforme o caso, poderá prorrogar os prazos ou tomar as medidas cautelares cabíveis.

Artigo 9°)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

2005 - 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO PREFEITO MUNICIPAL

#### **PROPOSTA**

# QUALIFICAÇÃO

Denominação: <u>LOURENÇO APARECIDO DA SILVA</u>
Razão Social: <u>LOURENÇO AÁRECIDO DA SILVA ME</u>

CNPJ n°:

Insc. Est. no:

Endereço: Rua Elisio Valentim

Telefone: (14) 3664-4355

Itapuí

Estado: SP

Atividade: Fabricação de BRINQUEDOS

Diretor (es) que assina (m) contrato:

Nome: Lourenço Aparecido da Silva

RG: 9.829.681 SSPsp

Endereço: Rua Elisio Valentim nº 24

Itapuí

CPF: 200 710 598 57

#### OBJETIVO DA PROPOSTA

Investidura na posse, por cessão a titulo oneroso, numa área de <u>até 800</u> m2 de terreno, para construção de prédio (s) com a finalidade de <u>construção de galpão industrial</u> de fabricação e brinquedos, ao preço e condições estabelecidas na Lei 1.252 de 04 de julho de 1985 e suas alterações.

# INFORMAÇÕES PARA ANÁLISE DA PROPOSTA

I – PLANO DE OCUPAÇÃO DA AREA

Construção inicial 1<u>50.00</u> m2 Complementação Área para expansão

II - PREVISÃO PARA INSTALAÇÕES (prazo a contar da data da assinatura do contrato)

apresentação do projeto <u>02</u> meses inicio das obras <u>03</u> meses Inicio das atividades <u>12</u> meses Conclusão das obras (expansão) <u>06</u> meses

Declaro que estou de acordo com o enquadramento a proposta as normas e padrões estabelecidos pela Prefeitura.

Itapuí, 24 de abril de 2007

Lourenco Aparecido da Silva

ITAPUÍ, 24 DE ABRIL DE 2007

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

PROPR.

LOURENÇO APARECIDO DA SILVA ME

REFER.

PROJETO PARA APROVAÇÃO DA PREFEITURA

DENOM.

PROJETO CONSTRUÇÃO PRÉDIO INDUSTRIAL

LOCAL.

**DISTRITO INDUSTRIAL** 

**ITAPUI SP** 

AREAS

DO TERRENO...ATÉ .....

800,00 M2

CONSTRUÇÃO EXISTENTE

150,00 M2

#### **ESPECIFICAÇÕES:**

- 01 ALICERCES Foram calculados e dimensionados para suportar cargas estáticas segundo A. B.N.T
- 02 ESTRUTURAS Será executada de concreto armado projetado e dimensionado para suportar as estáticas que sobre elas incidirem.
- 03 IMPERMEABILIZAÇÃO O embaçamento será revestido com uma camada impermeável interna e externa até a altura de 0,30 metros.
- 04 PAREDES -Serão Executadas de alvenaria, tijolo furado, revestidas de argamassa de cal, areia e cimento. Forro de laje pré-fabricada.
- 5 ESQUADRIAS As portas e batentes internas de madeira, as portas e batentes externos metálicos, as.
- 06  ${\rm COBERTURA-Ser\'a}$  executada em estrutura metálicae as telhas galvanizadas .
- 07 PISOS -De concreto liso.
- 08 -AZULEJO O banheiro azulejos nas paredes, assentes junta prumo.
- 09 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Executadas conforme projetos e segundo regulamento da CPFL local.
- 10 VIDROS fantasia tipo boreal no banheiro e liso transparentes 5 mm. nas demais dependências.
- 11 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS Projetadas e executadas segundo as normas da ABNT.

12 - PÉ DIREITO - de 3,00 metros.

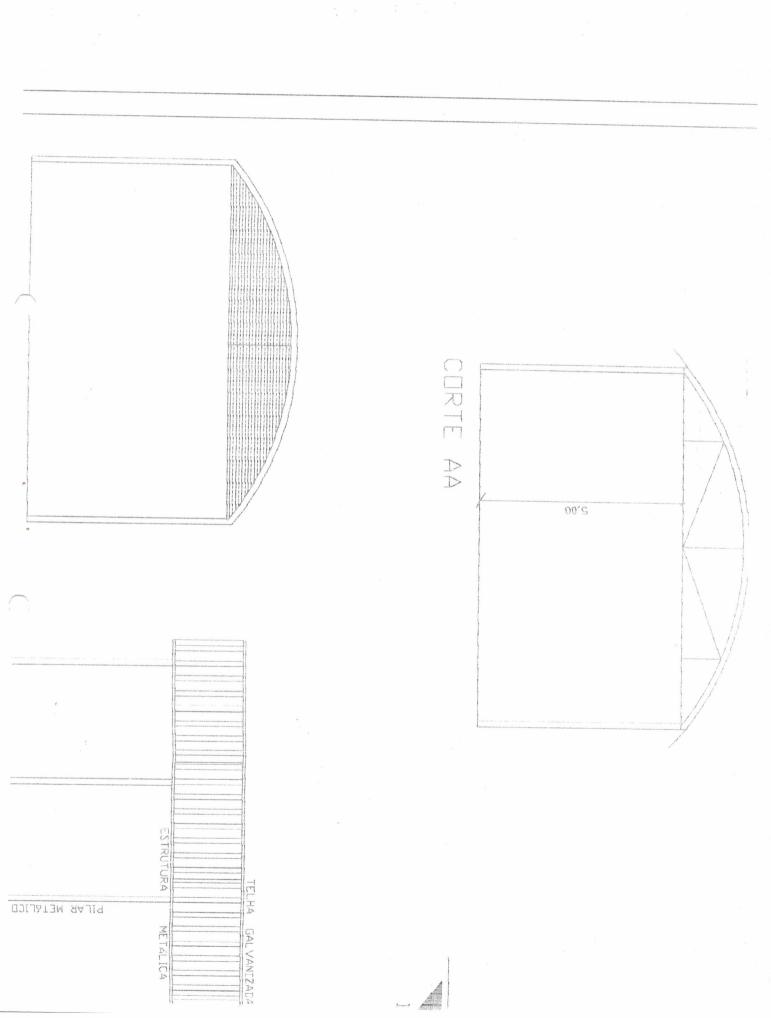
Aparecido da Silva

Itapuí, 26 de novembro de 2.0 07

Engo Civil Courival Mazoti

CREA 0601073822

Lourenço Abarecido do. S. RESPUNSAVEL PELA EMPI PROJETO PARA APROVAÇÃO PREFE LOURENÇO FAPARECIDO DA SILVA "ME" DISTRITO INDUSTRIAL ITAPUI SP PLANTA BAIXA - CORTES - FACHADA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO RUA FUAU AZER 300,00 N2 CPFL RUA GABRIEL SOTO DO TERRENO DE ATÉ CONSTRUÇÃO INICIAL GREA DEPESTO ABERTO LUCALIZAÇED AREAS ZAID ARIBRATT DEITZABBZ m E C 150,00m2 PISU CUNCRETO PLANTA BAIXA GALPAD





# Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep 17230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone: (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

### AUTOGRAFO Nº 064/2007 PROJETO DE LEI N. 053/2007 de 04 de dezembro de 2007

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ A CEDER, A TITULO ONEROSO, A POSSE DE ÁREAS DE TERRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à título oneroso, para a empresa LOURENÇO APARECIDO DA SILVA ME, a posse de área de terra descrita na Lei Municipal nº 2.236/2007, de até 800m quadrados.

Artigo 2°)- O interessado na cessão referida, deverão realizar o pedido de reserva de área, através de requerimentos, devendo constar:

- a) implantação geral;
- b) plantas;
- c) cortes;
- d) elevações
- e) memorial descritivo;
- f) anteprojeto de previsão de expansão.

Parágrafo Único)- A Prefeitura poderá receber o pedido de reserva disposto no artigo 2°, somente com as plantas do anteprojeto de arquitetura, desde que estas mencionem claramente a área de construção.

Artigo 3°)- O interessado deverá recolher no ato da publicação desta Lei o valor correspondente a R\$ 2,50( dois reais e cinquenta centavos) por metro quadrado da gleba pretendida.

Artigo 4°)- Constituem obrigações para o interessado:

I- obrigatoriedade de apresentar projeto no prazo máximo de 90(noventa) dias, após ser investido no direito de posse e dar inicio à construção da obra até 180 dias, decorridos da aprovação do projeto pelos órgãos competentes.

Parágrafo Único)- Para atender interesses relevantes de ocupação da área do distrito industrial ou da industrialização, a prefeitura poderá dilatar os prazos fixados, desde que não ultrapassem 6 meses para apresentação do projeto e 12 meses para inicio das obras.

II- Obrigatoriedade de iniciar as atividades do empreendimento no prazo máximo de 36 meses, a contar da data de aprovação do projeto.



# Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep 17230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone: (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

Artigo 5°)- As exigências constantes da Lei no que couber serão explicitadas na escritura de cessão, assim como as penalidades no caso de inadimplemento:

I-

retomada pela prefeitura, da área recebida em cessão com a

finalidade de expansão, no caso da sua não utilização no

tempo previsto;

II-

outras penalidades e medidas cabíveis, de acordo com a lei.

Artigo 6°)- O fechamento das áreas dos terrenos, que poderá ser feito por meio de cerca viva, alambrado ou muro, assim como o piso das calçadas, deverá obedecer aos padrões determinados pela Prefeitura.

Artigo 7°)- A Prefeitura fiscalizará o andamento das obras objetivando a plena execução dos projetos aprovados.

Parágrafo 1°)- Havendo modificação do projeto original, por motivo de ordem técnica ou qualquer outra causa, a Prefeitura deverá ser comunicada.

Parágrafo 2°)- Na falta do cumprimento do plano de construção aprovado, e respectivas especificações, a fiscalização da Prefeitura poderá indicar o embargo da obra.

Parágrafo 3°)- No caso de paralização das obras, por razões imprevistas, exigências de órgãos técnicos oficiais ou problemas judiciais, a Prefeitura, conforme o caso, poderá prorrogar os prazos ou tomar as medidas cautelares cabíveis.

Artigo 9°)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 04 de dezembro de 2007

**ALDIR MAIA** 

Presidente

SILENE 1ª Secretária